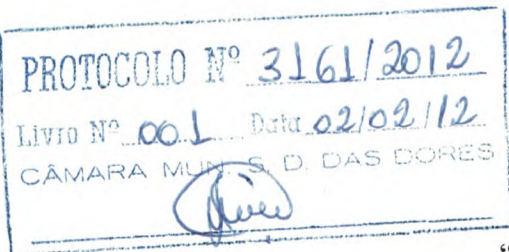




Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores
Avenida João Barbosa dos Santos, 386, Centro.
CNPJ: 01.613.129/0001-38.



Projeto de Lei nº 561/2012
De 02 de fevereiro de 2012

“Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.”

O Povo do Município de São Domingos das Dores, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II - Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva.

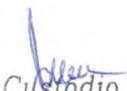
Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I - cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores
Avenida João Barbosa dos Santos, 386, Centro.
CNPJ: 01.613.129/0001-38.

V - zelar pela memória do esporte;

VI - contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII - realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º - O regimento interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I - um representante da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

II - um representante da sociedade civil;

III - um representante da Secretaria de Saúde;

IV - um representante do Grupo da Terceira Idade.

§ 1º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º - As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º - O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 8º - A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores
Avenida João Barbosa dos Santos, 386, Centro.
CNPJ: 01.613.129/0001-38.

Parágrafo único - O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 10º - O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Art. 11º - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único - As sessões do Conselho serão instaladas com a presença de, no mínimo, a metade dos Conselheiros.

Art. 12º - Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13º - O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único - Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, especialmente designado para tal função.

Art. 15º - No prazo de noventa dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16º - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APROVADO, POR	0170	VOTOS.
SESSÃO DE	15/03/2012	
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.		
PRESIDENTE	SECRETÁRIO	

São Domingos das Dores, ____ de ____ de 2012.

Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Membro do Conselho

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001

ao Projeto de Lei n.º 561/2012
(Protocolo n.º 3175)

I - Acrescenta-se ao Artigo 7º do Projeto de Lei n.º 561/12 o item V.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I – um representante da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

II – um representante da sociedade civil;

III – um representante da Secretaria de Saúde;

IV – um representante do grupo da terceira idade;

V – um representante do Poder Legislativo.

Sala das sessões, 01 de março de 2012.

Anibal Teófilo da Costa

Anibal Teófilo da Costa - Vereador

1 ABCL JOPKS e/ J. HAZIA

Ma. do Carmo f. Matilde

Abelardo de Morais

Fin Jorge

Miguel Sakuma de Camargo

APROVADO, POR <u>0110</u>	VOTOS.
SESSÃO DE <u>15 / 03 / 2012</u>	
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.	
<i>[Assinatura]</i> PRESIDENTE	<i>[Assinatura]</i> SECRETÁRIO

laureas foz de Anchaide



Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores
Avenida João Barbosa dos Santos, 386, Centro.
CNPJ: 01.613.129/0001-38.

MENSAGEM

São Domingos das Dores, 02 de fevereiro de 2012..

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Criação do Conselho Municipal do Esporte

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Esporte no município de São Domingos das Dores.

A criação do Conselho Municipal do Esporte é imprescindível para que o município cadastre as atividades esportivas junto a Secretaria de Estado de Esporte e da Juventude e receba o ICMS Solidário – critério esportes.

O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado de caráter consultivo, de natureza permanente, que tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento de programas e projetos esportivos para toda a população do município.

Dessa forma encaminhamos o presente projeto de lei para que seja ratificado pelo legislativo municipal.

Sendo só o que se apresenta para o momento despeço-me, registrando antecipadamente meus agradecimentos.

Cordialmente,


Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Itamar Neves da Silva
DD - Presidente da Câmara Municipal de
São Domingos das Dores - MG